



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 174/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0002.499264/2020-41

Objeto: Aquisição de seringas para atender a vacinação contra o COVID-19, prevista para fevereiro de 2021.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 29/12/2020 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 15 e subitens, item 6 e os subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso**. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho:

1. Multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88, conforme subitem 4.3.3 do Termo de Referência.
2. Sanções previstas no item 16 e subitens do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**  
**Pregoeira Substituta Ômega/ SUPEL**



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 22/12/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015396868** e o código CRC **C02D2B65**.



|   |  |           |         |         |         |         |         |         |           |
|---|--|-----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----------|
| 2 | Seringa descartável de 1 ml com <b>agulha 13 x 4,5</b> – graduada 1 em 1 unidade – embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, corpo transparente, cilindro com anel de retenção e firme termoplástico e selados termicamente, apirogênico, atóxico, produto estéril e uso único. | 800.000   | 200.000 | 100.000 | 100.000 | 200.000 | 100.000 | 100.000 | 800.000   |
| 4 | Seringa descartável de 1 ml com <b>agulha 25 x 6,0</b> – graduada 1 em 1 unidade – embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, corpo transparente, cilindro com anel de retenção e firme termoplástico e selados termicamente, apirogênico, atóxico, produto estéril e uso único. | 1.000.000 | 200.000 | 150.000 | 150.000 | 200.000 | 150.000 | 150.000 | 1.000.000 |

**Quadro 03 – Estimativa:**

Por se tratar de uma vacina nova que será implantada no calendário nacional de vacinação, prevista para fevereiro de 2021. Não temos histórico de consumo, mas o Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde estimou vacinar no primeiro semestre de 2021, um total de 400 mil pessoas no Estado de Rondônia. Ressaltou que conforme a ANVISA for aprovando e liberando vacinas da COVID-19, proporcionalmente aumentará o público alvo para vacinação.

**6.0 DAS PROPOSTAS:**

- 6.1 A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 1000 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália);
- 6.2 Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;
- 6.3 A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.
- 6.4 Somente serão considerados prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se constar endereço eletrônico com o link.
- 6.5 Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União.
- 6.6 Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 6.7 Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 6.8 Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 6.9 - As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.0 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:**

Os materiais serão entregues à Comissão Estadual de Recebimento, que os receberá no Almoarifado da AGEVISA - Rondônia, localizado na Rua Aparício de Moraes, nº 4429, bairro Setor Industrial, CEP 76.821-038, na cidade de Porto Velho, Rondônia, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

- a) O prazo para início da entrega do material será de 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- b) A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- c) A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- d) A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**8.0 APRESENTAÇÃO DO MATERIAL**

- a) Os Material de Consumo a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no quadro 01;
- b) A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
- c) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;
- d) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- e) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO etc.

**9.0 PRAZOS/CRONOGRAMA:**

O prazo para entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

**10.0 DO RECEBIMENTO**

10.1 Será de inteira responsabilidade da AGEVISA os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento inserida na sua estrutura, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 2º, Lei Federal nº 8.666/93:

a) Provisoriamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

10.2 Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

a) Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

b) Lote - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

c) Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

10.3 Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

I - Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;

II - Condições das embalagens protetoras;

III - Observação da presença de precipitados;

IV - Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;

V - Verificação da existência de bulas;

VI - Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

10.4 Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

10.5 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

10.6 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

10.7 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

10.8 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a AGEVISA que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

10.9 Depois de esgotado o prazo concedido esta AGEVISA, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, art. 86 a 88.

10.10 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta AGEVISA.

10.11 - Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

10.12 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

10.13 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

10.14 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do quadro 1 deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

10.15 - Os insumos/seringas agulhadas deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

10.16 - Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

10.17 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **11.0- PAGAMENTO:**

a) O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

c) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

d) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a AGEVISA, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considere indevida.

e) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

f) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituição financeira.

g) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

h) Em hipótese alguma ser concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Faturas, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

i) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.

#### **12.0 DAS DETERMINANTES DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:**

a). As quantidades a título de rateio de consumo mensal foram estimadas embasadas nos pedidos das Unidades solicitantes, tendo como base para estatística de atendimento mensal realizada pelos almoxarifes das unidades.

b). Portanto a memória de calculo é o consumo médio mensal de utilização de cada produto e o resultado multiplicado pelo período de atendimento de 12 (doze) meses.

#### **13.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a aquisição dos materiais correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte de recurso 3209

Programa de Trabalho nº 10.305.2023.4020 / 4021

Elemento Despesa 33.90.30.

#### **14.0 - ESTIMATIVA DA DESPESA:**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo GTAF de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

a) Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

b) O preço deverá incluir os impostos e fretes, e deduzidos todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).

c) O critério de aceitabilidade do preço será o de compatibilidade com os preços de mercado;

d) Os valores estimados dependerão da pesquisa de mercado constante na cotação de preços realizada pela SUPEL/RO.

#### **15.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) – São requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do (s) produto (s) e à verificação da legislação sanitária vigente:

b) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverão conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade (fator) por embalagem e procedência do produto.

c) - Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais/produtos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado (ex: material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.)

d) - Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União.

e) – Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

f) – Comprovação de possuir em seus quadros, profissional responsável técnico pelo objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA na forma da legislação vigente; (Lei Nº 5.991/73 – Art. 21 e 22, Lei Nº. 6.360/76 – Art. 51, Lei Nº 74.170/77 – Artigo 3º, Inciso IV, Decreto Federal Nº. 77.052/76, Decreto Nº. 32.568/2010 – Art. 97, LM de Porto Velho Nº. 1.562/2003 – Artigo 15, Inciso V e Art. XVI, Resolução Nº 365/2001/CFE, Resolução Nº. 502/2009/CFE, Resolução Nº. 515/2009.)

g) - Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

h) - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

i) - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 3% (três por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta.

j) - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

l) - Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

m) - E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

#### **15.1 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá cumprir tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

F) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

#### 15.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

#### 16.0 - SANÇÕES:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item abaixo.

c) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total da Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) Cancelamento do contrato ou nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Estado de Rondônia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

e) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa fornecedora ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

f) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa fornecedora para reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

g) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

h) Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

i) Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Rondônia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

#### 17.0 - DEVERES:

Deve-se seguir aos ditames dos art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10.520/02; art. 9º, V c/c § 2º Decreto 5.450/05, Decreto 12.205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I e suas alterações.

#### 18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, conforme descritos no Quadro 01, desse Termo de Referência, no que tange à entrega para atenderem a demanda da rede de frio estadual em Porto Velho, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji Paraná e Ariquemes, conforme quadro de distribuição quadro 2, desse Termo de Referência.

b) Proceder à entrega dos materiais nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido na forma que estabelece os itens anteriores, na presença de membros da comissão de recebimento instituída para tal.

c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante.

#### 19.0 - Obrigações Gerais:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

c) Fornecer os bens no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

e) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) Os critérios de Julgamento das Propostas, nos termos do art. 40, inciso VII, da Lei n. 8666/93 e o art. 3º, inciso I, da Lei n. 10.520/2002. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

#### 20.0 - Obrigações Operacionais:

a) Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

b) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento destes materiais, que não atenda o especificado ou ainda que apresentem defeito.

c) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

e) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

### 21.0 - Obrigações comerciais, tributárias e outras:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

b) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

### 22.0 - Obrigações da Contratante:

a) Conferir fornecimento dos materiais, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

b) Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

### 23.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

a). Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

b). Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

c). As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, de modo que a AGEVISA adquirira, em cada item, o quantitativo integral conforme especificações.

d). Essa compra está de acordo com os critérios de sustentabilidade previstos no Decreto 21.264 de 20 de setembro de 2016, ficando a contratada e a contratante vinculada à observação do mesmo no que couber.

e). Tratando-se de bens de natureza divisível e constando-se que após pesquisa de preço os valores ficaram superiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), caberá a SUPEL/RO, a aplicação de cota para ME e EPP, nos limites previstos no Decreto Estadual nº 21.675 de 03 de março de 2017.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

#### IVO DA SILVA BARBOSA

Coordenação Estadual de Imunizações

#### MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Gerência Técnica Vigilância Epidemiológica

#### EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral da AGEVISA -Respondendo



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/12/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Silva Barbosa, Chefe de Unidade**, em 22/12/2020, às 00:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, Gerente**, em 22/12/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015350750** e o código CRC **929B7A0B**.



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

**SAMS**

**Órgão Requisitante:** Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO

**Processo nº** 0002.499264/2020-41

**Fonte:** 3209

**P/A:** 4020 / 4021

**Elemento de**

**despesa:** 33.90.30

**Exposição de Motivos:** Aquisição de Materiais de Consumo (seringas)

| Item | Descrição  | Unidade | Consumo Estimado | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|--|---------|------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Seringa descartável de 1 ml com <b>agulha 13 x 4,5</b> – graduada 1 em 1 unidade – embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, corpo transparente, cilindro com anel de retenção e firme termoplástico e selados termicamente, apirogênico, atóxico, produto estéril e uso único. | Unidade | 800.000          |                    |                 |
| 2    | Seringa descartável de 1 ml com <b>agulha 25 x 6,0</b> – graduada 1 em 1 unidade – embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, corpo transparente, cilindro com anel de retenção e firme termoplástico e selados termicamente, apirogênico, atóxico, produto estéril e uso único. | Unidade | 1.000.000        |                    |                 |

|                         |        |                                      |                                 |                    |
|-------------------------|--------|--------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | <b>USO EXCLUSIVO DA AGEVISA</b> | Valor da Proposta: |
|                         | Data:  | Fone:                                |                                 | Validade Proposta: |
|                         | Banco: | Assinatura:                          |                                 | Prazo de Entrega:  |
| Agência:                | C/C:   |                                      |                                 |                    |

- Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
- Quanto a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.
- As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS ou CERTIDÕES POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**EDILSON BATISTA DA SILVA**

Diretor Geral da AGEVISA -Respondendo



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/12/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015350779** e o código CRC **ECODA0F4**.



---

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0002.499264/2020-41

SEI nº 0015350779